



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI

LEI MUNICIPAL Nº 1.217/2018

Estabelece alterações na Lei Municipal 709 de 24.03.2011, que regulamenta o respectivo quadro de cargos e funções do Plano do Município de Itati e dá outras providências.

FLORI WEBB, *Prefeito Municipal de Itati, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1º - Altera o quadro do art. 38 da Lei Municipal 709 de 24.03.2011, passando à seguinte:

Quantidade	Denominação	Carga Horária	Vencimento
02	Diretor(a) de Escola (acima de 100 alunos)	40h/semanais	CC (01)/FG (01)
02	Vice-diretor(a) de Escola (acima de 100 alunos)	40h/semanais	CC (02)/FG (02)

Art. 3º - Altera o quadro do inc. III do art. 39 da Lei Municipal 709 de 24.03.2011, passando à seguinte:

Denominação	CC Código	Vencimento	FC Código	Valor R\$
--------------------	------------------	-------------------	------------------	------------------

<i>Diretor(a) de Escola (acima de 100 alunos) 40h</i>	<i>CC (01)</i>	<i>R\$ 3.808,90</i>	<i>FG (01)</i>	<i>R\$ 1.904,45</i>
<i>Vice-Diretor(a) de Escola (acima de 100 alunos) 40h</i>	<i>CC (02)</i>	<i>R\$ 3.462,63</i>	<i>FG (02)</i>	<i>R\$ 1.558,15</i>

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com o recurso orçamentário constante na Lei Orçamentária sob o nº 1.196/2017, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 6º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, EM 06 DE MARÇO DE 2018.

FLORI WERB
Prefeito Municipal